

outros dispositivos normativos locais, inclusive, as do Decreto nº 38/2020. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com produção de efeitos na forma que especifica, podendo ser revisto, para as medidas necessárias, em decorrência de fatos supervenientes no âmbito deste ente. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO**, ao 26 de novembro de 2020. **RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS** Prefeito de Davinópolis

DECRETO. Nº 070/2020 DAVINÓPOLIS-MA, 23 DE NOVEMBRO DE 2020. Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que fica, **DECRETA**: Art.1º - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa para o novo mandato do Prefeito, a serem editado após o primeiro dia útil de janeiro de 2020. Art. 2º - A equipe de transição será composta de 5 (cinco) membros. § 1º - A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal. § 2º - A composição da equipe de transição fica da seguinte forma:

- I - Coordenador: LEANDRO BARROS DE SOUSA**
- II - Membro: DANÚBIO FERREIRA DOS SANTOS**
- III - Membro: GESSIVALDO OLIVEIRA CAVALCANTE**
- IV - Membro: IRES PEREIRA CARVALHO**
- V - Membro: ANA PAULA SOUSA ANGELO**

Art. 3º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários. Art. 4º - O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos deste Decreto. Art. 5º - As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2020. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS** Prefeito Municipal

DECRETO. Nº 071/2020 DAVINÓPOLIS-MA, 30 DE NOVEMBRO DE 2020. Dispõe sobre o recesso de Natal e Ano Novo e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que fica, **CONSIDERANDO** a necessidade do Executivo de conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, para conseguir cumprir os compromissos; **CONSIDERANDO** ser necessário estabelecer medidas para à redução do custo administrativo assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município; **DECRETA**: Art.1º - Determinar Recesso no âmbito da administração pública municipal, do dia **21 de dezembro de 2020 a 1º de janeiro de 2021**. Art. 2º - O disposto no art. 1º não se aplica aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, entre eles os relativos à Saúde, Assistência Social, limpeza pública e coleta de resíduos sólidos. Art. 3º - O disposto no art. 1º não se aplica aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, entre eles os relativos à Saúde, Assistência Social, limpeza pública e coleta de resíduos sólidos. Art. 4º - O disposto no art. 1º não se aplica às unidades escolares, que segue calendário próprio devido a reposição das aulas. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2020. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS** Prefeito Municipal **IRES PEREIRA CARVALHO** Secretário chefe de Gabinete Civil

PORTARIA

PORTARIA NOM. Nº. 0130/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020. Nomeação do Secretário Chefe de Gabinete Civil desta Prefeitura Municipal e dá outras providências. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor, **RESOLVE**: Art.1º - Nomear o (a) senhor (a) **IRES PEREIRA CARVALHO** para o cargo de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE CIVIL**, desta Prefeitura. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 30 de novembro de 2020. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS SANTOS** Prefeito Municipal

PORTARIA NOM. Nº. 0129/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020. Nomeação de Diretor do Departamento de Tributos desta Prefeitura Municipal e dá outras providências. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor, **RESOLVE**: Art.1º - Nomear o (a) senhor (a) **DANÚBIO FERREIRA DOS SANTOS** para o cargo de **Diretor do Departamento de Tributos**, desta Prefeitura. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 30 de novembro de 2020. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS SANTOS** Prefeito Municipal

PORTARIA EXON. Nº. 068/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020. Exoneração do Secretário Chefe de Gabinete Civil desta Prefeitura Municipal e dá outras providências. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor, **RESOLVE**: Art.1º - Exonerar o (a) senhor (a) **RAIMUNDO NONATO SOUSA SIMÃO** do cargo de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE CIVIL**, desta Prefeitura. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 30 de novembro de 2020. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS SANTOS** Prefeito Municipal

PORTARIA EXON. Nº. 067/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020. Exoneração de Diretora do Departamento de Tributos desta Prefeitura Municipal e dá outras providências. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor, **RESOLVE**: Art.1º - Exonerar o (a) senhor (a) **FABIOLA SAMIA DE OLIVEIRA CARVALHO** do cargo de **Diretora do Departamento de Tributos**, desta Prefeitura. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 30 de novembro de 2020. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS SANTOS** Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2020 - CONTRATANTE: Município de Davinópolis (MA); **CONTRATADA:** GDS - GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 31.701.482/0001-30; **OBJETO:** aquisição de material de limpeza para atender as necessidades do município de Davinópolis (MA). Acréscimo ao valor do Contrato do percentual de 23,48% (vinte e três, quarenta e oito por cento), que corresponde a R\$ 15.098,65 (quinze mil, noventa e oito reais sessenta e cinco centavos), alterando a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, passando o valor original de R\$ 64.284,10 (Sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), para R\$ 79.382,75 (Setenta e nove mil trezentos oitenta e dois reais setenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0006.2010 - Manutenção das Atividades Administrativas em Geral 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial. Davinópolis (MA), 30 de novembro de 2020. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito.



EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2020 -
CONTRATANTE: Município de Davinópolis (MA); CONTRATADA:
GDS – GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E
SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 31.701.482/0001-30; OBJETO:
aquisição de material de limpeza para atender as necessidades do município
de Davinópolis (MA). Acréscimo ao valor do Contrato do percentual de
24,13% (vinte e quatro, treze por cento), que corresponde a R\$ 7.757,80
(sete mil setecentos e cinquenta e sete reais, oitenta centavos), alterando a
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE
PAGAMENTO, passando o valor original de R\$ 32.142,05 (trinta e dois
mil cento e quarenta e dois reais e cinco centavos), para R\$ 39.899,85 (
Trinta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco
centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0125.2071 -
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Ficam mantidas todas as demais
cláusulas e condições do contrato inicial. Davinópolis (MA), 30 de
novembro de 2020. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2020 -
CONTRATANTE: Município de Davinópolis (MA); CONTRATADA:
GDS – GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E
SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 31.701.482/0001-30; OBJETO:
aquisição de material de limpeza para atender as necessidades do município
Davinópolis (MA). Acréscimo ao valor do Contrato do percentual de
23,78% (vinte e três, setenta e oito por cento), que corresponde a R\$
22.937,45 (vinte e dois mil, novecentos trinta e sete reais e quarenta cinco
centavos), alterando a CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, passando o valor original de R\$
96.426,15 (Noventa e seis mil quatrocentos e vinte seis reais e quinze
centavos), para R\$ 120.363,60 (cento e vinte mil, trezentos e sessenta e três
reais e sessenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.302.0210.2058 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Ficam mantidas todas as demais
cláusulas e condições do contrato inicial. Davinópolis (MA), 30 de
novembro de 2020. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2020 -
CONTRATANTE: Município de Davinópolis (MA); CONTRATADA:
GDS – GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E
SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 31.701.482/0001-30 OBJETO: aquisição
de material de limpeza para atender as necessidades do município de
Davinópolis (MA). Acréscimo ao valor do Contrato do percentual de
23,98% (vinte e três, noventa e oito por cento), que corresponde a R\$
30.836,40 (trinta mil, oitocentos e trinta seis reais, quarenta centavos),
alterando a CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE
PAGAMENTO, passando o valor original de R\$ 128.568,20 (cento e vinte
oito mil quinhentos sessenta e oito reais e vinte centavos), para R\$
159.404,60 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e
vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0403.2040 -
Manutenção do FUNDEB 40% 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Ficam
mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial.
Davinópolis (MA), 30 de novembro de 2020. Raimundo Nonato de
Almeida dos Santos - Prefeito.

RATIFICAÇÃO

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 083/2020 DISPENSA Nº 042/2020**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, II, LEI 8.666/93
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
(MA) CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
R. G. LDTA. - CNPJ 26.157.840/0001-56 VALOR: R\$ 2.472,50 (dois mil,
quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). OBJETO:
Aquisição de EPI's para atender as necessidades da Secretaria Municipal de
Infraestrutura. Afigurando-me que o procedimento de contratação
epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda
presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do
processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do
artigo 24, II, da Lci 8.666/93, pelos seus próprios fundamentos, em
conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica. Davinópolis
(MA), 30 de novembro de 2020. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
- Prefeito.